

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
EDITAL Nº 11, DE 19 DE JULHO DE 2012  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**

**Publicado no D.O.U. em 23/07/2012, Seção 3, páginas 47, 48 e 49**

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Secretaria de Educação Superior – **SESu** e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – **SECADI**, convoca as Instituições de Ensino Superior - IES a apresentarem propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial – PET, de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2010, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 - Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, na Lei Orçamentária Anual de 2012 - Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 e neste Edital.

**1.Preâmbulo**

1.1. O Programa de Educação Tutorial – PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de formações de graduação das Instituições de Ensino Superior do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O presente Edital tem por objetivos criar grupos PET capazes de:

1.1.1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.

1.1.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação dos estudantes de graduação, da diminuição da evasão e promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.1.3. Promover a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, tecnológica e cultural.

1.1.4. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país, que referenciem a revisão de projetos pedagógicos, flexibilização curricular e articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

1.1.5. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania ativa e pela função social da educação superior.

1.1.6. Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e à políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, regionais e a interiorização do programa.

1.1.7. Propor ações acadêmicas para o combate à evasão de estudantes no âmbito dos cursos de graduação.

1.1.8. Contribuir para a redução das taxas de reprovação por frequência e de retenção dos estudantes, de modo a propiciar a conclusão dos seus cursos.

1.1.9. Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem.

1.1.10 Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes negros/pardos e índios, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior.

1.1.11 Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade, e em comunidades populares.

1.1.12 Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes.

1.1.13 Fortalecer os cursos de engenharia, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender a demanda do país em infraestrutura.

## **2. Do objetivo e das vagas**

2.1. O presente Edital tem por objetivo a criação de até 60 (sessenta) novos grupos PET destinados à ampla concorrência das Instituições de Ensino Superior (IES) e serão distribuídos da seguinte forma:

**Lote I:** até 15 grupos PET associados a cursos de graduação, que serão criados iniciando suas atividades com quatro bolsistas, a serem selecionados de acordo com o art. 17 da Portaria MEC nº 976, e que realizarão um processo de consolidação gradual até o máximo de 12 bolsistas ao final de três anos, desde que avaliado positivamente pelo Comitê Local de Acompanhamento - CLA.

**Lote II:** até 15 grupos PET que possuam foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, constituído exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica, conforme critérios descritos no item 4.3.1 deste Edital, formados com no máximo 12 bolsistas, a serem selecionados de acordo com o art. 17 da Portaria MEC nº 976. As propostas poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

**Lote III:** até 30 grupos PET vinculados aos cursos de engenharia que tenham como foco, sem prejuízo dos demais objetivos do Programa de Educação Tutorial, a promoção e a produção da inovação tecnológica. Os grupos PET candidatos a este lote serão formados com no máximo 12 bolsistas, a serem selecionados de acordo com o art. 17 da Portaria MEC nº 976. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um curso específico de engenharia na IES ou estar vinculadas à grande área de conhecimento “engenharias” – agrupando um conjunto de cursos de engenharia na IES.

### **3. Das Condições de Participação**

3.1. As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico da IES e alinhadas às políticas e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

3.1.2. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham como escopo/abrangência interdisciplinar, de grande área de conhecimento, institucional ou vinculado à curso específico.

3.1.3. As instituições proponentes devem apresentar um diagnóstico geral de evasão correspondente à abrangência da proposta de grupo PET (institucional, interdisciplinar, grande área do conhecimento ou curso específico) referente aos últimos seis (06) períodos letivos concluídos: 2009/2, 2010/1, 2010/2, 2011/1, 2011/2 e 2012/1. O diagnóstico deve conter, além da taxa de evasão, as razões que explicam e/ou justificam a evasão.

3.1.4. As instituições proponentes devem apresentar, também, um diagnóstico geral de retenção correspondente à abrangência da proposta de grupo PET (institucional, interdisciplinar, grande área do conhecimento ou curso específico), referente aos últimos seis (06) períodos letivos concluídos: 2009/2, 2010/1, 2010/2, 2011/1, 2011/2 e 2012/1. O diagnóstico deve conter, além da taxa de retenção, as razões que explicam e/ou justificam o fenômeno, compreendendo-se por retenção a não matrícula curricular e o trancamento geral de estudantes que ainda mantêm a vaga institucional.

3.1.5. As IES criadas a partir de 2008 e que não tenham condições de apresentar diagnóstico de evasão poderão apresentar somente o diagnóstico de retenção.

3.1.6. As IES candidatas devem garantir o devido funcionamento do Comitê Local de Acompanhamento – CLA, definido no art. 11 da Portaria MEC nº 976, devendo as Pró-Reitorias de Graduação e Extensão ou equivalentes, realizar reuniões periódicas com os membros do CLA e definir um planejamento anual estratégico.

3.1.7. As IES devem ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET e auxiliar a aquisição de materiais, softwares e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes, bem como apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa, sendo de responsabilidade do diretor de cada unidade acadêmica a criação desse espaço.

### **4. Elaboração da Proposta**

4.1. A proposta de criação de grupos PET é institucional e deverá necessariamente ser elaborada/selecionada pelo Comitê Local de Acompanhamento (CLA) da universidade, ou, na ausência deste, por grupos de docentes que possuirão a autoria coletiva da proposta e se aprovada será entendida como proposta institucional.

4.1.1 A IES candidata indicará uma pessoa que será responsável pelo preenchimento da proposta via Sistema de Informação e Gestão de Projetos – Sigproj, plataforma eletrônica disponível em <http://sigproj.mec.gov.br/>

4.1.2. Se contemplada, a universidade deverá, em momento posterior, promover a seleção interna do tutor responsável pelos trabalhos do grupo PET, conforme procedimentos definidos pelo art. 12 da Portaria MEC nº 976, devendo a instituição definir os critérios e procedimentos de seleção.

4.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

4.2.1. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional, que deve ser anexado na plataforma eletrônica Sigproj.

4.2.2. Atuação coletiva e ações conjuntas entre bolsistas de diferentes estágios no fluxo das formações de graduação associadas à proposta.

4.2.3. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES.

4.2.4. Articulação entre diferentes temáticas voltadas às políticas institucionais de combate a evasão e retenção desenvolvidas pela IES, bem como a melhoria do processo de formação em nível de graduação.

4.2.5. Ampla formação acadêmico-profissional.

4.2.6. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento.

4.2.7. Formação pedagógica dos bolsistas PET através da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade.

4.2.8. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem.

4.2.9. Formação acadêmica, política e cidadã, visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas, do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

4.2.10. Estímulo à formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com compromisso socioambiental.

4.3. As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 4.2, contemplar:

4.3.1. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de moradia familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos e ribeirinhas, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais.

4.3.2. Descrição das atividades de grupos de pesquisa e extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

## **5. Inscrição da Proposta**

5.1. Poderão submeter propostas a este Edital as Instituições de Ensino Superior (IES) que não estejam em débito com a União e que satisfaçam integralmente as condições explicitadas.

5.2. Cada campus poderá submeter no máximo três propostas, sendo uma para cada lote indicado no art. 2.1

5.3. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação e/ou Extensão ou equivalente na instituição definir as propostas internas que serão candidatas.

5.4. As propostas deverão ser enviadas pelas Instituições exclusivamente pela plataforma Sigproj.

5.4.1. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação e/ou Extensão ou equivalente na instituição, a indicação da pessoa responsável pela inscrição da proposta no Sigproj por meio de documento assinado, digitalizado e anexado à proposta enviada para julgamento.

5.5. As propostas deverão ser transmitidas pelo Sigproj ao MEC até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão (item 14 deste edital). O responsável pelo envio da proposta receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo.

5.6. O MEC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

5.7. Não serão acolhidas propostas vinculadas a uma formação de graduação que já possua grupo PET em um mesmo campus da instituição.

5.8. Serão desclassificadas todas as propostas de instituições que não cumprirem estas condições.

## **6. Requisitos para Tutoria de Grupo PET**

6.1. Poderá se candidatar ao Edital de seleção de tutores, a ser realizado pela IES contemplada com grupos PET, o docente que:

6.1.1. Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

6.1.2. Ter título de doutor.

6.1.2.1 Excepcionalmente serão admitidos tutores com título de mestre, mediante justificativa das Pró-Reitorias de Graduação e de Extensão ou órgãos equivalentes.

6.1.3. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

6.1.4. Ter atuação efetiva na docência em cursos de graduação, e em atividades institucionais de pesquisa, extensão.

## **7. Aplicação dos Recursos**

7.1. A SESu e a SECADI repassarão os recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para o pagamento das bolsas dos tutores e estudantes e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes para o pagamento do custeio das atividades dos respectivos grupos, diretamente ao tutor, de acordo com a legislação vigente.

7.1.1. Pagamento mensal de bolsa de tutoria para o docente com título de doutor no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

7.1.2. Pagamento mensal de bolsa de tutoria para o docente com título de mestre no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

7.1.3. Pagamento mensal de bolsa para estudantes de graduação, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.1.4. Por ano, será repassado aos grupos PET o valor equivalente a duas bolsas por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo, conforme previsto na Lei 11.180/2005.

## **8. Análise das Propostas**

8.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

8.1.1. Compromisso da Instituição com o desenvolvimento da proposta. Itens a serem considerados: a) Concessão de espaço físico pela universidade ao grupo PET; b) Concessão de apoio material e logístico que viabilizem a execução das atividades de pesquisa, extensão e formação.

8.1.2. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional. Itens a serem considerados: a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional; b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade; c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.

8.1.3. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem. Itens a serem considerados: a) pertinência das tecnologias apresentadas para o apoio à aprendizagem dos membros do grupo PET, e b) pertinência e adequação da metodologia da proposta no apoio à aprendizagem dos membros do grupo PET.

8.1.4. Relação com a sociedade. Itens a serem considerados: a) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o

acesso ao processo de formação e de qualificação; b) relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; e c) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável.

8.1.5. Formação pedagógica dos bolsistas PET. Itens a serem considerados: a) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas; b) formação de outros estudantes de graduação da universidade; c) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes bolsistas do PET; d) atuação dos grupos com outras áreas do conhecimento; e) atuação do grupo com profissionais da área; e) impacto na formação técnico-científica, pessoal e socioambiental do estudante.

8.1.6. Impacto na formação dos estudantes e docentes envolvidos, especialmente no que tange ao ensino, pesquisa e extensão: a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias; b) existência de projeto-pedagógico que facilite a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação, das atividades do PET; c) geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa; d) integração com o ensino de graduação.

8.1.7. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção. Itens a serem considerados: a) qualidade dos diagnósticos sobre as taxas de evasão e de retenção solicitadas nos itens 3.1.3 e 3.1.4; b) descrição das razões que expliquem e/ou justifiquem o diagnóstico de evasão e retenção; c) apresentação dos dados sobre evasão e retenção no período solicitado nos itens 3.13 e 3.14.

8.1.8. Contribuição da proposta para a aproximação dos currículos das respectivas áreas de formação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico da área profissional. Itens a serem considerados: a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico; b) apresentação de histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área.

8.1.9. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET - será medido de forma distinta, a depender da abrangência do grupo PET: a) Grupos PET vinculados a curso específico. Itens a serem considerados: a) conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE); b) Grupos PET de abrangência interdisciplinar ou de grande área do conhecimento – medido pela média da soma dos conceitos ENADE obtido por cada um dos cursos de graduação envolvidos com o grupo PET; e c) Grupos PET de abrangência institucional – medido pelo Índice Geral de Cursos (IGC).

## **9. Julgamento, Classificação e Desclassificação das Propostas.**

9.1. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção de Grupos PET, que será instituída pela Secretaria de Educação Superior com

participação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, exclusivamente para este fim.

9.2. A Comissão de Seleção de Grupos PET reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este edital, manifestamente inexecutáveis, ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além do número de grupos a serem criados previstos no item 2.1.

9.3. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção de Grupos PET elaborará relatório que será submetido ao conhecimento da Secretaria de Educação Superior para divulgação das propostas classificadas dentro do número de grupos a serem criados previstos no item 2.1.

9.4. Em caso de desistência de um grupo selecionado após a divulgação dos resultados, a IES deverá enviar comunicado oficial ao MEC/SESu/DIFES/CGRE, que convocará o próximo grupo respeitando a ordem de classificação definida pela Comissão de Seleção e homologada pelo Conselho Superior do PET.

#### **Tabela de Pontuação**

<b>Indicadores</b>	<b>Item Edital</b>	<b>Pontuação</b>		
		<b>Mínima</b>	<b>Máxima</b>	<b>Peso</b>
1. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta	8.1.1	0,0	10,0	0.10
2. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional	8.1.2	0,0	10,0	0.10
3. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem	8.1.3	0,0	10,0	0.10
4. Relação com a sociedade	8.1.4	0,0	10,0	0.10
5. Formação pedagógica dos bolsistas PET	8.1.5	0,0	10,0	0.10
6. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão	8.1.6	0,0	10,0	0.10
7. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção	8.1.7	0,0	10,0	0.20
8. Contribuição da proposta para a aproximação dos currículos	8.1.8	0,0	10,0	0.10
9. Conceito dos cursos	8.1.9	0,0	5,0	0.20

9.5. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Seleção multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$P = \text{soma (a. p)}$ , onde:

P = pontuação final da proposta;

a = nota do quesito;

p = peso do quesito.



## **10.Do Resultado Provisório**

10.1. A classificação provisória dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.2. Será desclassificada do resultado provisório a proposta que:

10.2.1. Não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

10.2.2. Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- b) Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
- c) Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- d) Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- e) Conceito dos cursos.

10.2.3. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará relatório que será submetido ao conhecimento da Secretaria de Educação Superior, que o encaminhará para divulgação;

10.2.4. A classificação no resultado provisório não significa aprovação. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

## **11.Da Interposição de Recursos**

11.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser assinado pelo Pró-Reitor de Graduação e Extensão ou equivalente.

11.2. O recurso após assinado deverá ser digitalizado – em formato .PDF – e anexado à mensagem eletrônica;

11.3. O recurso deverá ser remetido para o endereço eletrônico [editalpet2012@mec.gov.br](mailto:editalpet2012@mec.gov.br) com o seguinte título para o campo assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL PET 2012.

11.4. Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos (item 14).

11.5. Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, via correio, que não estejam devidamente assinados pelo Pró-Reitor de Graduação e Extensão ou equivalente ou que não esteja em formato .PDF.

11.6. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada no site do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/pet>).

11.7 O MEC não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

11.8. Não haverá reapreciação de recursos.

## **12.Do Resultado Final**

12.1. A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.

12.2. Será desclassificada do resultado final a proposta que:

12.2.1. Não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

12.2.2. O julgamento e a classificação final das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis.

12.3. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- b) Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
- c) Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- d) Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- e) Conceito dos cursos.

12.4. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará relatório que será submetido ao conhecimento da Secretaria de Educação Superior, que o encaminhará para divulgação.

12.5. Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte da proponente, a mesma deverá comunicar oficialmente ao MEC/SESu/DIFES/CGRE, que convocará a próxima instituição, respeitada a ordem de classificação.

## **13.Funcionamento dos Grupos Criados**

13.1. O funcionamento dos grupos criados a partir das propostas selecionadas neste Edital obedecerá ao disposto na Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005 e na Portaria MEC nº 976 de 27 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2010.

13.2. A seleção dos tutores e dos estudantes que comporão os grupos e a assinatura do Termo de Compromisso por estudantes e tutores será realizada após a publicação das propostas aprovadas neste Edital, sendo esta seleção de responsabilidade das IES, observado o disposto na Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005 e na Portaria MEC nº

976, de 27 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2010.

13.3. As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, por professores tutores e estudantes bolsistas ou não bolsistas do PET, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MEC.

#### **14. Calendário**

<b>Eventos</b>	<b>Período</b>
Inscrições das propostas	Até 30/08/2012
Divulgação dos resultados parciais	Até 17/09/2012
Prazo para interposição de recursos	Até 21/09/2012
Divulgação do resultado final	Até 15/10/2012

#### **15. Informações Adicionais**

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenação-Geral de Relações Estudantis da DIFES/SESu/MEC, por correio eletrônico no endereço: [editalpet2012@mec.gov.br](mailto:editalpet2012@mec.gov.br) ou pelo telefone (61) 2022-8177

<b>Amaro Henrique Pessoa Lins</b> Secretário de Educação Superior	<b>Cláudia Dutra</b> Secretária de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
--	---